CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 1° DO PLE-307/2019

Altere-se a redação do art. 1° do Ple 307/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 8.550, de 2014, a instituir como Patrimônio Histórico e Cultural os Táxis cadastrados na Prefeitura Municipal desta Capital."

Salvador, em 18 de setembro de 2019.